

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XIX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 03 de AGOSTO de 2021 pág. 01-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021  
EDITAL 002/2021

A Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB, Estado da Paraíba, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Nº 7.009/2021 torna público o EDITAL 002/2021 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021, com vistas à seleção de Condutor de Transporte Escolar / Condutor de Transporte de Urgência e Emergência / Condutor de Coletivo para Formação de Cadastro de Reserva (CR), para contratação por tempo determinado, em caráter de excepcional de interesse público, de acordo com a Lei 1.081/2013 e suas alterações, a fim de preencher vaga do PSS 010/2021, que prestará serviço na Prefeitura Municipal de Sumé de Sumé – PB, de acordo com a necessidade da Administração do Município e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

## 1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vaga para cadastro de reserva em caráter excepcional de profissional habilitado para o cargo de Condutor de Transporte Escolar / Condutor de Transporte de Urgência e Emergência / Condutor de Coletivo descrita no subitem 1.5 deste edital.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé-Paraíba, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 7.009/2021 de 02 de agosto de 2021, sendo esta a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas do processo seletivo, constando de análise de currículo de caráter classificatório;

1.4. As vagas de cadastro de reserva estabelecidas neste Edital destinam-se ao cargo de Condutor de Transporte Escolar / Condutor de Transporte de Urgência e Emergência / Condutor de Coletivo, em regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração Pública do Município de Sumé;

1.5 O cargo, número de vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração estão estabelecidos no quadro a seguir

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Condutor de Transporte Escolar / Condutor de Transporte de Urgência e Emergência / Condutor de Coletivo	CR	40 h	Ensino Fundamental completo + Experiência + CNH Classificação: "D" (Mínimo)	R\$ 1.500,00 + R\$ 1.100,00 de gratificação de desempenho, conforme regulamento próprio.

## 2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Estar em gozo de direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em

caso de candidato do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;

g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;

h) Apresentar certidão federal (impresso na internet);

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

j) De acordo com a Lei 1.081/2013 e suas alterações, c/c a Lei 1.432 de 25 de maio de 2021.

## 3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial da Prefeitura de Sumé ([www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)), pelas Redes Sociais da Prefeitura Municipal e Imprensa local.

## 4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida 1º de abril nº 444, Bairro Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horário:

Período de inscrição: 03/08/2021 à 04/08/2021

Horário: 03/08/2021 - 10h (dez) às 14h (quatorze);

04/08/2021 - 08h (oito) às 13h (treze);

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo I).

b) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em uma etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular.

5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de análise curricular pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10
Ensino Fundamental Completo+ CNH	3,0	3,0	3,0
Curso de Condutor de Transporte Escolar	1,0	1,0	1,0
Curso de Condutor de Transporte de Urgência e Emergência	1,0	1,0	1,0
Curso de Condutor de Coletivo	1,0	1,0	1,0
Experiência profissional no cargo preiteado, assim distribuídos:	06 meses: 0,5 12 meses: 1,0 18 meses: 2,0 Até 60 meses: 4,0	4,0	4,0
<b>TOTAL</b>			<b>10</b>

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço no Setor Público, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

d) O candidato que não apresentar portaria de nomeação ou declaração junto com a documentação complementar apresentada na alínea "c" do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.

e) No dia 04 de agosto de 2021 a partir das 17h será divulgado o resultado da Análise dos Currículos, com a relação dos candidatos classificados.

## 6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 04 de agosto de 2021 a partir das 17h.

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas e classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

O candidato mais idoso;

a) Persistindo o empate, maior tempo de experiência para o cargo pretendido.

6.4 O resultado final será divulgado no dia 06 de agosto de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida 1º de abril nº 444, Bairro Centro, Sumé, Paraíba

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo até às 12h do dia 06/08/2021 após divulgação oficial do resultado parcial, devidamente preenchido em requerimento geral constante no ANEXO II.

7.2 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsaap, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.6 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste

capítulo não serão avaliados;

7.8 Serão liminarmente rejeitados qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

## 8. DO PROVIMENTO

8.1 A classificação em cadastro de reserva neste Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação imediata; os mesmos serão convocados por ordem classificatória mediante a necessidade do serviço a critério da Prefeitura Municipal de Sumé.

8.2 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no site [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br) e através das Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Sumé.

9.2 Os candidatos classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br) e através das Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Sumé.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.5 A inexatidão das afirmações ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período;

9.8 A Prefeitura Municipal de Sumé e Secretaria de Educação, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.9 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 02 de Agosto de 2021

Bonilson Timotéo Mendonça de Lima  
Secretário Municipal de Educação

## COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Maria do Socorro Souza Sarmiento  
Presidente da Comissão  
Mauricia Tatiele Sousa Moura de Amorim  
Membro da Comissão  
Messias Alexandre Ramos da Silva  
Membro da Comissão

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021

<b>1 Nome:</b>		
<b>2 RG:</b>	<b>2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:</b>	
<b>3 CPF:</b>	<b>4 Data de Nascimento:</b>	
<b>5 Telefone:</b>	<b>6 E-Mail:</b>	
<b>7 Rua:</b>	<b>Nº</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>8 Cargo:</b> Condutor de Transporte Escolar / Condutor de Transporte de Urgência e Emergência / Condutor de Coletivo		
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021.		
Sumé (PB), ____ de agosto de 2021		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (A)		

ANEXO II  
REQUERIMENTO GERAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021

DESTINO:		
NOME		
CPF.:	RG	ÓRGÃO EXP.:

ENDEREÇO

RUA:	Nº	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF:
FONE:	CELULAR:	E-MAIL:
ANEXOS:		

REQUERIMENTO:
EM, ___/___/___
REQUERENTE

Art. 1 – NOMEAR o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 010/2014, para conduzir o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Sumé/PB, 02 de agosto de 2021.

Éden Duarte Pinto de Sousa  
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sumé.pb.gov.br  
EDIÇÃO: ASCOM  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PORTARIA Nº 7009/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art.73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamentos no art. 5º, inciso I, II e III, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 925, de 13 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo para contratação para Condutor de Transporte Escolar/Condutor de Transporte de Urgência e Emergência/Condutor de Coletivo para Formação de Cadastro de Reserva (CR), no formato a seguir:

Maria do Socorro Souza Sarmento – Matrícula 1041 – Presidente  
Messias Alexandre Ramos da Silva – Matrícula 4601 – Membro  
Maurícia Tatielle Moura de Andrade – Matrícula 4556 - Membro

Sumé, 02 de agosto de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DATA

PORTARIA Nº 7.008/2021

“Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão nº 001/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, a Necessidade da realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis inservíveis e antieconômicos ao município;

RESOLVE: